



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.530

de 25 de Novembro de 2015.

“Concede Abono Natalino aos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro, um abono natalino no valor de R\$500,00 (Quinhentos reais) a ser pago em dezembro do corrente ano.

§1º O presente abono será concedido em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação ao salário ou computado para a concessão de qualquer vantagem.

§2º O abono de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos funcionários comissionados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário